

Pref. Mun. Camp. das Missões Publicado em 17/04/1000

> CELITO JOSÉ BUTZEN Matrícula Funcional: 3.5/1 Assistente de Administração Secretaria de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 48/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **FARMACÊUTICO(A)** por prazo determinado.

CARLOS JUSTEN, Prefeito Municipal de Campina das Missões, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de **Farmacêutico(a)** amparado em excepcional interesse público, Lei Municipal n.º 3369/2024, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e Legislação Municipal Específica, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 13/2017 de 08 de março de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 228/2024.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do Município e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, nos veículos oficiais de divulgação da Administração Municipal de Campina das Missões, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, sito a Avenida Santa Teresa, nº 821.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Legislação Municipal.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo de até quatro meses.
- **1.8** O número de vagas poderá sofrer alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.





2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Categoria Funcional: FARMACÊUTICO

Padrão: 8

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e

fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos

b) Instrução: Curso superior completo de Farmáciac) Habilitação: Legal para o exercício da profissão

Forma de Provimento:

a) Concurso Público

QUANTIDADE	FUNÇÃO	Carga	REMUNERAÇÃO
/VAGA		Horária	(BÁSICO)
01	Farmacêutico (a)	40 h/s	R\$ 5.218,77





- **2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente, em caráter pessoal, por um dos Membros da Comissão Designada, junto a Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Santa Rosa, 572, no período de 18 a 29 de abril de 2024, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo I.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, CPF, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, inscrição no PIS/PASEP.
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Certificado de conclusão do curso superior em Farmácia, habilitação para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho de classe;
- **4.1.5** A ficha de inscrição/currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.





4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.campinadasmissoes.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **5.3** Não havendo interposição de recursos, o fato será certificado pela Comissão, passando-se imediatamente a próxima etapa do processo seletivo.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de dezoito vírgula oito pontos.
- **6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.4 Nenhum título receberá dupla pontuação.
- **6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **zero a dezoito vírgula oito pontos**, conforme as funções e os seguintes critérios:





GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS — Para cargo de FARMACÊUTICO(A).

Itens		Pontuação	Títulos por item	Pontuação por item
	Especialização	2,5	01	
1. Pós-graduação na área da saúde (todos	Mestrado	3,0	01	9,0
concluídos)	Doutorado	3,5	01	
2. Graduação – Curso superior – na área da saúde (o Exceto o curso de exigência do cargo	concluído)	1,4	01	1,4
I. Até 10 horas		0,1		
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos,	II. De 11 a 50 horas	0,3	06	5.4
Oficinas, Worshops, Simpósios e Congressos, desde	III. De 51 a 100 horas	0,5		
que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelista ou	IV. De 101 a 300 horas	0,7		
V. Acilla de Sol Holas		0,9		5,4
dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado:	Cursos com carga horária defir serão considerados na seguinto - 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	oras		
4. Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho)		0,5	2	1,0
5. Certidão comprovando experiência na função superior a dois anos		2	1	2,0
		Máximo	13	18,8

- 6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pósmédio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.
- 7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 9. Os diplomas de Graduação curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 10. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
- 11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
- 13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 14. Serão considerados os títulos expedidos a partir do dia 01 de janeiro de 2019 até 30 de dezembro de 2023.





7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de até dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos são cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação será definida através de sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.





10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.1.6** Apresentar registro na categoria de classe equivalente ao cargo.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será formalizada por meio escrito ao endereco eletrônico e ou físico disponibilizado no momento da inscrição.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer por escrito, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será enquanto houver o interesse público e no máximo de até 12 (doze) meses após a conclusão da seleção.
- 11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo



www.campinadasmissoes.rs.gov.br



remanescente, os demais candidatos classificados, observadas a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo dever-se a ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Será oportunizado vistas aos documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, mediante solicitação escrita para a Comissão, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefone e e-mail.
- **12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **12.5** As publicações sobre o processamento deste processo seletivo serão veiculados junto ao mural da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, sito a Avenida Santa Teresa, nº 821 e no site www.campinadasmissoes.rs.gov.br.

Campina das Missões, 1/7 de abril de 2024.

CARLOS JUSTEN
Prefeito Municipal



INSCRIÇÃO N.º	- FUNÇÃO TEMPORÁRIA: FARMACÊUTICO(A)
---------------	--------------------------------------

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 48/2024

1. DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome completo:	
1.2 Filiação:	
1.3 Nacionalidade:	
1.5 Data de Nascimento:	_1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedido	or:/
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
2.3 Título de Eleitor	
2.4 Número do certificado de reservista:	
2.5 Endereço Residencial:	
2.5.1 Município:	
2.6 Endereço Eletrônico:	2 10 years 1
2.7 Telefone residencial e celular:	
2.8 Outro endereço e telefone para contato	
3. ESCOLARIDADE	
3.1 GRADUAÇÃO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	





3.2 PÓS- GRADUAÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
3.3 MESTRADO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
4. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO
DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como, que
tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado e
assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas no Edital n.º
48/2024 e não estar enquadrado (a) no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Campina das Missões/RS,de abril de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE FARMACÊUTICO(A) EDITAL N.º 48/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

RELAÇÃO DE TÍTULOS

(2
+	כ
C	σ
τ	3
τ	3
2	
C	Ω.
Ċ	3
(7
•	-
τ	3
0	υ
8	=
2	5
_	~

Documento de Identidade n.º:

CPF n.º:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		Campos preenchidos pelo candidato			Validação	Pontuação final
N.º(*)	n.º de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação Sim/Não	Sim/Não	Justificativa	
01						
02						
03						
04						
02						
90						
07						
08						
60						
10						
11						
12						
13						

Av. Santa Teresa, 821, Centro – CEP: 98975-000 - CNPJ 87.612.859/0001-30 Fones: (55) 3567-1120; (55) 3567-1102; (55) 3567-1366; (55) 3567-1150

E-mail:prefcamp@campinadasmissoes.rs.gov.br www.campinadasmissoes.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de Farmacêutico(a), o curso de Farmácia, cujo Serão considerados os títulos expedidos a partir de 01 de janeiro de 2019 até 30 de dezembro de 2023, conforme previsto no Edital. comprovante estou anexando a presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos. (*) Os títulos deverão ser anexados e numerados em seqüência de acordo com esta planilha.

Campina das Missões/RS, ______ de abril de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 48/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **FARMACÊUTICO(A)** por prazo determinado.

CARLOS JUSTEN, Prefeito Municipal de Campina das Missões, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de **Farmacêutico (a)**, amparado em excepcional interesse público, nos termos das Lei Municipal n.º 3369/2024, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e Legislação Municipal Específica, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 13/2017 de 08 de março de 2017.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (BÁSICO)
01	Farmacêutico(a)	40 horas semanais	R\$ 5.218,77

As inscrições serão recebidas exclusivamente, **em caráter pessoal**, por um dos membros da Comissão designada, junto a Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Santa Rosa, 572, **no período de 18 a 29 de abril de 2024**, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

A íntegra do Edital e informações sobre o processo seletivo estará disponível junto ao mural da Prefeitura Municipal de Campina das Missões e no site www.campinadasmissoes.rs.gov.br.

Campina das Missões, 17 de abril de 2024.

CARLOS JUSTEN
Prefeito Municipal

E-mail:prefcamp@campinadasmissoes.rs.gov.br

www.campinadasmissoes.rs.gov.br